

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2506056400100025301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: ADRIANA BORGES PONTES 10677919301

Nome Fantasia: Caramanchão e Assoalho

CPF/CNPJ: 47.855.446/0001-61

Endereço de Correspondência: Av. Godofredo Maciel, nº 4620 - Mondubim

Telefone Institucional: (85) 99239-2187

E-mail Institucional:

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia 10/07/2025 às 09:45 horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Link da Audiência: https://meet.google.com/gun-wvkb-kcx

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): ELAINE MAYARA GOMES UCHOA - CNPJ/CPF: 034.145.753-10

Endereco: Rua Albertina Alves da Silva - 379 CASA 9 - Mucunã - Maracanaú - CE - 61914-220

Telefone: (85) 8507-0724



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON MARACANAÚ

<u>FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)</u> Relato:

Em trinta e um de março de dois mil e vinte e cinco, a consumidora formalizou a contratação do serviço de compra e instalação de um assoalho no teto de sua residência. O valor total acordado para o serviço foi de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), quantia esta que se encontra integralmente quitada.

O contrato estabelece um prazo de 30 (trinta) dias úteis para a finalização do serviço, com a possibilidade de extensão por mais 15 (quinze) dias úteis em caso de problemas decorrentes de condições climáticas adversas. No entanto, o prazo contratual já foi excedido e a empresa responsável ainda não iniciou a execução do serviço.

A consumidora tentou, em diversas ocasiões, contatar a empresa para obter esclarecimentos, mas não obteve respostas concretas, recebendo apenas novos prazos para o início dos trabalhos. Diante da persistência da situação e da falta de resolução, a consumidora compareceu a este órgão para buscar uma solução.

Pedido: Diante do exposto, a consumidora requer, alternativamente, a imediata execução do serviço contratado ou a devolução integral da quantia paga.

Maracanaú/CE, 10 de Junho de 2025.

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS DIRETORA EXECUTIVA PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura):	
Nome do funcionário/responsável (legível):	